



# GAZETA

DO

## RIO DE JANEIRO.

SABBADO 14 DE JULHO.

L I S B O A 22 de Março.

CORTES. — Sessão 44.<sup>a</sup>, 21 de Março.

**L**eu-se a acta da antecedente Sessão, na qual se fizeram algumas emendas, que esclarecessem melhor o que se tinha determinado a respeito dos direitos banaes.

Mencionou-se hum Officio da Regencia incluindo Mappas, e outros papeis sobre Estatística, que se remeterão á Commissão competente: — outro Officio da Regencia incluindo a collecção de Leis Militares, e os Mappas do Sul do Tejo, em seguimento de igual remessa já feita: — duas cartas de *Mauricio José Teixeira de Moraes*, sobre Commercio, e Fazenda, que se remetterão ás competentes Commissões: — hum Requerimento da Camara e Povo de *Campo Maior*, pedindo a reconducção do Juiz de Fóra; foi á Regencia: — hum Congratulação da Camara de *Villa Real*: — hum Representação do Deputado *Joaquim Navarro de Andrade*, pedindo escusa; foi á Commissão de Poderes: — hum Exposição de *Luiz Soares Barbosa*, sobre Expostos; — e hum Memoria de *Bento Maria Lobo*, sobre objectos militares.

O Sr. *Feio* propoz, que tendo-se decidido em huma Sessão, que fossem perdoados os Réos que occasionarão os successos do dia 11, e tendo passado o 2.<sup>o</sup> Decreto da Amnistia; este tinha sido illudido mandando-se o Processo de *Bernardo de Sá Correia* para a Relação, &c., o que se via do Diario de Cortes daquella Sessão.

Fizerão-se algumas reflexões sobre este assumpto, e, conforme dizia o Sr. *Ferreira Borges*, se assentou em que era erro de data no Diario, e que o Processo hindo á Relação era o caminho que este genero de negócios devia seguir, devendo a parte requerer para ser contemplada no indulto.

O Sr. *Miranda*, em nome da Commissão de Artes, leu o parecer sobre o Projecto relativo á Praça da *Figueira*; e igualmente sobre o Requerimento dos Juizes e Mestres do officio de Latociro, que pedem seja prohibida a importação de manufacturas do seu ramo. Moveuse huma viva discussão sobre se devia adoptar-se o parecer da Commissão, reduzido essencialmente a que se fizesse esta prohibição: approvaram muitos dos Srs. Deputados o parecer da Commissão, dizendo o Sr. *Borges Carneiro*, que o Tratado com a *Inglaterra* em 1810 não authorisa a que sejam importadas obras manufacturadas.

O Sr. *Luiz Monteiro* demonstrou a rigorosa prohibição, que a *Inglaterra* fez ás manufacturas dos outros Paizes, havendo algumas que tem de direitos 80 e 100 por cento. O Sr. *Bitanturt* disse que, por não possuirmos algumas couzas, não devemos adoptar o systema de as importar, só com a mira de pagarem hum grande direito (como dizia o Sr. *Brito*) destruindo por isso a industria nacional; que o principal motivo da nossa pobreza, actualmente, he a concessão que se tem dado aos Estrangeiros de nos trazerem tudo; que elles não nos trazem nem os seus generos nem as suas manufacturas, porque nós as precisamos, mas sim por fazerem os seus interesses, e que mesmo agora havia o exemplo de doze Navios de trigo, que sabendo o vendião melhor em *Marsella*, forão para alli quando se destinavão a *Portugal*; e finalmente que o Congresso devia desprezar todas as theorias, que alguns propõe indicando como de grande utilidade o Commercio franco; que longe de nos fazerem bem; nos arrastavão ao maior mal, entorpecendo a nossa industria, e deixando-nos sem numerario.

O Sr. *Borges Carneiro* propoz que se prohibisse a importação daquellas manufacturas, que pedia o requerimento, com excepção das que

se fizesse particular menção nos Tratados. Depois de alguma discussão foi approvado o parecer da Comissão, e que este objecto fosse á Comissão do Commercio.

Em nome da mesma Comissão de Artes, leu o Sr. *Miranda* o parecer sobre as minas de carvão, no qual se incluiu as providencias e informações, que se devem tomar a tal respeito. O Sr. *Macedo* pediu se dessem iguaes a respeito de outras que mencionou, inclusa a de ouro da *Adiça*.

O Sr. *Guerreiro* leu o parecer da Comissão de Legislação sobre a Petição do Desembargador *José de Carvalho da Silva Ferrão*, que o Congresso approvou.

Mencionou a Consulta do Desembargo do Paço sobre o Requerimento dos moradores da Villa de *Olhão*, que pedem se forme separação, e Termo particular daquella Villa, e se lhe nomeie Juiz. A Comissão era de parecer que fosse á Comissão de Estadística, &c.

O Sr. *Alves do Rio* disse, que votará sempre para que se não augmentem os Juizes de Fóra, e que ha sufficiente numero delles. O Sr. *Borges Carneiro* obsecou ser util que tivesse *Olhão* Juizes Ordinarios. Foi decidido que a Comissão de Estadística fizesse a divisão, e que depois se resolveria sobre o mais.

A mesma Comissão deu o seu parecer sobre o Requerimento relativo a huma Herança, em que se pedia huma revista especialissima, sendo o parecer que, mandando a Regencia ouvir as Partes, voltasse ás Cortes, para estas decidirem. — A mesma Comissão indefiniu o Requerimento de *Angelica Margerida de Barros*, da Villa de *Setubal*; sendo estes pareceres approvados pelo Congresso.

A Comissão de Instrução Publica expoz os seus pareceres por voz do Sr. *Trigozo* sobre os Requerimentos de *José Pinto Falcão*, *José Maria*, *Antonio Fernandes de Souza*, *Manoel Gomes Coelho*, e dos Directores do Theatro Nacional da rua dos Condes, a que acompanhava huma Memoria de *Fernando Jose de Queiroz*: cujos pareceres forão todos approvados pelo Congresso.

O Sr. *Ferreira Borges* propoz se mandassem vir para o Congresso pautas de todos os Direitos que se pagão nas Alfandegas, &c.; e o Sr. *Luiz Monteiro* ajuntou, que vissem igualmente das Secretarias os Tratados feitos com as Nações estrangeiras: foi approvado.

Appresentou-se huma Carta entregue por hum Negociante desta Cidade, o qual a recebera da *Liverpool*, noticiando-lhe que no *Pará* se fizera revolução no 1.º de Janeiro, adoptando o Povo daquella Capitania o systema actualmente estabelecido em *Portugal*; leu-a o Sr. Secretario *Ferreira Borges*, e igualmente huma Proclamação a ella annexa, traduzindo-a da lingua *Ingleza*. Esta Carta e Proclamação vai abaixo transcrita.

O Sr. Presidente disse que apesar de ter todo o caracter de verdadeira, como não era official, não se podia o Congresso entregar ao justo regosijo que merecia, e darem-se as devidas demonstrações.

O Sr. *Alves do Rio* pediu que fosse mandada inserir no Diario da Regencia, para que a Nação participasse de tão agradavel noticia, e assim se approvou.

Repetio o Sr. *Borges Carneiro* a moção da antecedente Sessão, para que a Regencia determinasse a Meza de Melhoramento prohibir o ingresso de Noviços nas Ordens Religiosas; que se estendesse ás Ordens Militares, e que sejam postos fóra do noviciado os que entrarão depois da Ordem da Junta Provisional; sendo o motivo disto as dispensas dadas pela Nunciatura, e que até se tem dispensado o noviciado de hum anno limitando-se a seis mezes.

O Sr. *Sarmento* propoz que desta Ordem devião exceptuar-se os Collegios das Ordens Militares na Universidade de *Coimbra*.

Houve discussão sobre este objecto, e por fim foi approvado que se passasse a ordem proposta incluindo os Professores nas tres Ordens Militares, e exceptuando no que he relativo aos Collegios das mesmas Ordens em *Coimbra*.

O Sr. *Maldonado* instou pelo Decreto que a Comissão Militar fora encarregada de formalisar, para determinar o tempo de serviços Militares. Igualmente instarão o Sr. *Bitancurt*, pelo Decreto sobre os Generos Cereaes, e o Sr. *Pessanha* pelo additamento ao Decreto dos Direitos banaes, que todos erão de prontas providencias: este ultimo foi lido pela segunda vez.

Tendo lembrado o Sr. *Luiz Monteiro* a precisão de ser discutido o Decreto para a extincção dos feriados, e decidindo-se que era objecto de breve discussão, se fez a sua leitura e inrepondo-se algumas opinibes, approvou a Assembléa que não haverá mais feriados nas Alfandegas, e Cazas fiscaes além dos Domingos, e Dias Santos de Guarda. — E quanto aos Tribunaes por terem ponderado alguns dos Srs. Deputados, que as ferias se deverião conservar, e mesmo alguns dias feriados, para haver tempo de verem, e resolverem os Magistrados alguns objectos, ficou isto para ser discutido com mais ponderação. Houve duvida sobre os dias Quinta e Sexta feira Santa, e decidiu o Congresso que a Regencia desse Ordem para que na Quinta de manhã, e Sexta de tarde estivessem abertas as Alfandegas, e Cazas fiscaes, como propunha o Sr. *Guerreiro*.

Fez-se chamada e se acharão presentes 89 Deputados.

Entrou-se na discussão (conforme a Ordem do dia) do Decreto de declarar os Bens que devem ser denominados Nacionaes, para applicar o seu producto á extincção da divida publica, e leu o Sr. *Freire* o 1.º Artigo, que já se tinha discutido em outra Sessão; e continuou a ler tanto o 2.º, como o additamento que se fizera para maior esclarecimento, reduzidos a que — Todas as Terras, Capellas da Coroa, Direitos Reaes, Commendas das tres Ordens Militares, e de *Malta*, logo que vagarem depois da publicação do Decreto, s'jão applicados á Caixa da amortisação.

Houve huma larga discussão, principalmente sobre as Commendas: o Sr. *Serpa* dizia que as applicadas á Universidade devião ser exceptuadas. Fizerão-se varias observações, se estas Commendas devião considerarse vagas pelo destino que se dá aos seus rendimentos. Alguns dos Srs. Deputados observarão que não podia estender-se a ellas esta regra geral. O Sr. *Alves do Rio* dizia que se applicassem á amortisação, e que se destinassem outros bens para oc-

correr as despesas da Universidade. Observou o Sr. *Borges Carneiro*, que os Rendimentos da Universidade são grandes; que esta quebra nos rendimentos não lhe causaria prejuizo; e que a prova era as grandes despesas que a Universidade fazia: citou o exemplo de huma quebra de cinco mil cruzados pelo Thesoureiro; duzentos mil cruzados gastos com as obras do jardim, e outras grandes quantias com o orgão &c.; e que esta medida he interina.

O Sr. *Moura*, discorrendo sobre a justiça, ou injustiça de se tirarem as Commendas, propondo razões pró e contra, disse que seria mais util determinar contribuissem com hum quinto ou hum terço, ou duas decimas, &c. pois que todos tem direito de concorrerem para as precizes da Nação, e recabindo nellas neste caso com mais justiça este onus por serem adquiridas as Commendas com a idéa de titulo lucrativo.

O Sr. *Borges Carneiro* discorreu sobre a origem dos Dizimos, 800. annos depois de estabelecida a Religião Catholica, o fim para que são applicados, e que desviando-se depois destes fins tão justos, são hoje a paga de serviços, que poucos mereciam, e o seu producto applicado a fins bem differentes, e que por isso era justo quando vagassem serem applicadas para o fim que se pretendia. O Sr. *Sarmento* disse que a Ordem de *Malta* até devia ser extincta, pois que já hoje não era de utilidade alguma, e que a essa com mais razão se lhe devem tirar as Commendas logo que vaguem. Houve mais algumas observações, e disse o Sr. *Gastello Branco*, que approvava entrem na Caixa de amortisação os rendimentos das Commendas que vagarem, haja vidas, ou não; que na de *Malta* não ha vidas; que nestas se se lhe impozerem pensões, como dizia o Sr. *Moura*, a Ordem não teria dificuldade em se prestar com a certeza de lhe serem conservadas; e quanto ás da Universidade, que deve considerar-se como hum Estabelecimento Publico, e não como huma Corporação; e que por isso, não sendo grandes aquelles rendimentos, não achava difficuldade em que lhe fossem conservados.

Decidiu a Assembléa conformando-se com o parecer exposto nos Artigos, e fazendo-se a excepção a respeito da Universidade, e igualmente as emendas relative á Ordem de *Malta*.

A Commissão Militar apresentou o Decreto para regular o tempo de serviço dos Militares, a forma por que devem ser dadas as baixas, e licenciado o Exercito, e a época e circumstancia em que deve principiar. Foi mandado imprimir para ser discutido.

A mesma Commissão se escusou de dar o seu parecer sobre a Carta do Commandante da Linha de defeza da margem esquerda do *Têjo*, em que pedia instrucções de como havia de proceder, se se apresentassem mais de seis Navios de guerra de nação estrangeira; e igualmente como devia receber-se S. M., ou outra Pessoa Real, &c. dizendo a Commissão que sobre estes objectos não podia, nem lhe competia interpor o seu parecer.

Depois de alguma discussão se resolveu que á Regencia pertencia dar instrucções sobre o primeiro objecto; e quanto ao segundo, disse o Sr. *Ferreira Borges*, que pelas ultimas noticias da *Bahia* se sabia haver dois mezes que se não

sabia nada do *Rio*; e que de *Inglaterra* igualmente não vinhão noticias algumas daquella Cidade; que isto merecia muita attenção, e que era indispensavel nomear huma Commissão especial, que formasse o plano da fórma por que deviamos receber S. M., ou alguma outra Real Pessoa que viesse, o que pelos motivos expostos estaria proximo a chegar. Ajuntou o Sr. *Borges Carneiro*, que este silencio nos devia fazer estar com o maior cuidado, e que he justo dar as mais activas providencias. Tendo lembrado o Sr. *Xavier Monteiro* que para se tratar sobre a fórma de receber quaesquer Embarcações de Guerra, que viessem com vistas hostis, devia decidir-se em Sessão Secreta, e parecendo que esta opinião se estendia á fórma de receber S. M., opinaram alguns dos Srs. Deputados, e em particular o Sr. *Moura*, que não adoptava que houvesse Sessão Secreta para este effeito, pois que sendo isto objecto de tanta circumstancia não deveria ser tratado senão á vista da Nação: o que foi geralmente apoiado. O Sr. *Guerreiro* disse que só devia tratar-se em secreto dos meios como se devião repellir procedimentos hostis.

O Sr. *Ignacio Antonio de Miranda* disse que era informado de que havia diversas opiniões, e que á chegada de S. M., &c. podia recear-se algum inconveniente, pelo que era justo dar providencias. O Sr. *Xavier Monteiro*, disse que nada se devia recear, pois as nossas Embarcações estavam podres no *Brazil*, e das estrangeiras, nem se metem nisso, nem nós deixamos de saber que embarcações podem vir com tal fim; que se alguma coisa devemos temer são as forças moraes, e não as forças fysicas, e que as diversas opiniões he que podem causar algum cuidado.

O Sr. *Soares* disse que dessas se não devião recear, que nada valião as erradas opiniões, pois não tinhão influencia, e quando ellas perturbem a ordem publica, a Policia vigia, e ella as punirá; e que se nomee a Commissão especial, para dizer a fórma por que deve ser recebido S. M.

O Sr. *Moura* observou que era escusada a Commissão, bastando que o Congresso decidisse este objecto na seguinte Sessão. Propondo-se algumas reflexões sobre a nomeação da Commissão, e tendo lembrado o Sr. *Vasconcellos*, que á Commissão da Constituição pertencia este negocio, decidiu o Congresso que esta, juntamente com os Srs. *Povoas*, e *Vasconcellos*, desse na seguinte Sessão hum projecto da fórma por que devia ser recebido S. M., ou alguma Pessoa da Real Família, que chegasse ao porto de *Lisboa*. Levantou-se a Sessão á hora e meia da tarde.

N. B. O Sr. Deputado *José Victorino Barreto Feio* nos escreve, para declarar-mos, que S. S. não fallou em réos, nem em perdão, nem em dia 11, que a decisão do Congresso nao foi a que alli se diz; e que a meção que fez he aquella que ha de constar no Diario das Cortes.)

CORTES. — Sessão 45 a, 22 de Março.

Abrio-se a Sessão pela leitura da acta da antecedente, que, julgando-se conforme, foi approvada.

O Sr. Secretário *Felgueiras* mencionou hum Officio da Regencia incluindo os Officios e mais informes, que lhe foram pedidos relativos ao Procurador da Casa da Rainha: foram remettidos á Commissão de Legislação.

Mencionou outro Officio incluindo hum copia da Consulta da Directoria Geral dos Estudos, sobre a Representação da Camara de *Torres Novas*; e se remetteu á Commissão de Instrução Publica.

O mesmo Sr. mencionou hum Requerimento de *Manoel Antonio de Figueiredo*, que se remetteu á Commissão de Legislação. Igualmente mencionou hum Congratulação ao Soberano Congresso pela Camara da Villa de *Arranches*; decidio-se que se fizesse disso honrosa menção. Hum esboço para a organização do systema de Saude Publica, e notas sobre a Constituição, ambas por *Ignacio Antonio da Fonteca*.

A Commissão de Poderes appresentou, verificado por mão do Sr. *Maldonado*; o Diploma do Sr. *Manoel Antonio Gomes de Brito*, Deputado Substituto pela Provincia do *Alemtéjs*, o qual entrando prestou o costumado juramento. O Sr. Presidente (*Braamcamp*) fez saber que o Sr. Presidente *Fernandes Thomaz* participava ao Congresso que os Srs. *Francisco Gomes da Silva* e *Francisco José de Barros Lima*, e Conde de *Rexende*, Membros da Junta Preparatória, cedião a favor do Estado, os ordenados que lhe pertencião por taes empregos, e que se tinham decretado nas Cortes. Decidio o Congresso que se fizesse disso honrosa menção.

A Commissão Militar, deu o seu parecer sobre os Requerimentos — de *D. Anna Rita*, que pertencia á Regencia o deferir, — de *Jão Guilherme de Souza*, que igualmente pertencia á Regencia; — dos Soldados do Presidio do *Porto Franco*, que he inattendivel por não vir assignado, e porque o Congresso já declarou o que julgou conveniente perdoar; — de *Antonio Thomaz de Almeida da Silva Junior*, que competia á Commissão especial de premios; — de *Maria Victoria*, que pertence á Regencia o deferir; — dos Officiaes da Secretaria dos Negocio da Guerra, que se remettão os Documentos á Commissão de Fazenda para preencher o fim a que foram pedidos; — de *José Pereira de Lacerda*, que não tem lugar por não haver Lei a seu favor, e porque as circumstancias não permitem generosidades; — de *Joaquim José da Assumpção*, que deve requerer a Regencia; — de *Gaspar Placido*, Tenente da Armada Real, que igualmente pertence á Regencia; — do Secretario, e Officiaes do Governo das Armas do *Alemtéjs*, que pertence ao Regulamento geral do Exército quando se formar, e á Regencia, quanto á remoção para outros Empregos; — do Padre *Manoel dos Santos*, que o ordenado que tem he sufficiente, &c. e que pôde passar á Commissão de Fazenda para dar parecer; — de *José Antonia*, que deve ser indeferido, tendo a Regencia contemplação quando as circumstancias o permittem: todos estes pareceres da Commissão foram approvados.

O Sr. *Soares Franco* em nome da Commissão de Constituição, appresentou o plano da forma por que deve ser recebido Sua Magestade, ou alguma Pessoa da Real Familia, quando se appresente, o qual se reduzia a que, no caso de chegar á foz do *Tejo*, a Regencia dará lo-

go parte ás Cortes, as quizes mandarão hum dos seus Membros fóra da barra, se o tempo o permittir, para dizer-lhe que pôde entrar a Não que trouxer Sua Magestade, e Real Familia, ficando o resto da Esquadra fóra da barra; que as Cortes declararão Sessão permanente, e nomearão hum Commissão de vinte e quatro Membros, se for Sua Magestade que tenha vindo, e de doze se for outra Pessoa da Real Familia, cuja Deputação lhe appresentará as Bases da Constituição, ou a mesma Constituição, se já estiver feita, para a jurar antes de desembarcar; que immediatamente Sua Magestade, ou qualquer das Reaes Pessoas, se dirigirá ao Congresso para ratificar o juramento; e que a Regencia empregará todos os meios convenientes para sustentar o decoro devido á Alta Dignidade Real, e para manter a boa ordem no Publico.

Fez-se segunda leitura no mesmo momento para ser impresso e discutido, requerendo o Sr. *Soares* que o fosse na seguinte Sessão.

O mesmo Sr. *Soares* leu hum relatório da Commissão da Saude Publica, pertencente a hum estabelecimento de *Caza Pia* em *Evora*.

O Sr. *Alves do Rio* appresentou o parecer da Commissão de Fazenda sobre o Requerimento do Desembargador e Procurador da Cidade de *Braga*, parecendo á Commissão que a Regencia remetta ás Cortes Documentos para se adoptarem medidas com sufficiente conhecimento.

Deu igualmente parecer sobre o Requerimento de *Marianna Isidora*, que seus serviços não são muito attendiveis, em particular nas actuaes circumstancias; — de *Luiz Antonio*, que não tem lugar a sua pertença; de *Jão Luiz Simões*, e *Francisco Ferreira*, Lavradores, &c.: todos os pareceres da Commissão foram approvados.

Propoz tambem o Sr. *Soares* que se pedisse aos Provedores de Comarcas hum lista das suas Camaras.

O Sr. *Pereira Leite* appresentou a proposição de hum particular para que se colloquem nas praças de todos os Povos lapidas, para memorar a Constituição, cantando-se o *Te Deum* na occasião da sua inauguração.

O Sr. *Bilancurt* fez a seguinte moção: — Logo depois da nossa feliz regeneração, hum amigo da humanidade, e muito versado em instituições economicas, e de Policia, appresentou ao Governo Interino hum Plano muito bem combinado acerca do estabelecimento para nelle se recolherem todos os mendigos, velhos, pobres, cegos, e alejados, que inundão esta Capital, muitas vezes iludindo a piedade, e exortando dos seus estudados clamores a caridade dos Cidadãos, que podia ser mais bem empregada; vindo pelo dito plano não se a dar-se aos miseraveis hum subsistencia certa, habitação, e vestuario, e no caso de molestia remedios, e enfermarias, mas tambem o publico a tirar todo o partido possivel dos braços, que se podessem empregar. Este plano foi mandado a informar por hum sabio Magistrado, e ainda não appareceu neste Congresso, privando-se o Publico dos bens que podem resultar de hum tão solido estabelecimento, quando o seu Author desde logo offercia quatrocentos mil réis de subscrição, e se offercia para ser elle quem promovesse outras. Requeiro portanto que se

mande procurar; e venha para se dar a seu Author a devida attenção, e se approvar o Plano, de que resultará aos pobres meios seguros de subsistencia, e ao Estado e Policia mais esta prova de que este Congresso cuida na sua prosperidade. Foi geralmente apoiado.

Fez-se chamada, e estavam presentes 88 Deputados, cinco com licença, e cinco ausentes.

Seguiu a discussão conforme a ordem do dia do 2.º Artigo do projecto para agregar os Bens da Coroa, Commendas &c. (Bens Nacionaes) á Caixa da amortisação.

Alguns dos Srs. Deputados se opposerão a que se privasse do direito de possessões destes bens as segundas e terceiras vidas, fundando-se em que se esta posse era justa para a primeira o era igualmente para as outras, e que suppondo estas mercês concedidas pelo Rei, tinham os agraciados hum direito de propriedade que hia ser atacado, o que se contradizia com os principios adoptados nas Bases da Constituição. Opposerão-se a esta doutrina alguns dos Srs. Deputados, refutando-a com particularidade o Sr. *Borges Carneiro*, o qual não admittia fosse hum propriedade rigorosa aquella que tinha sido adquirida por doações feitas sem direito, talvez sem serviços, e com notavel prejuizo do interesse da Sociedade, a quem originariamente pertencião.

Foi interrompida a discussão, annunciando-se a chegada da Deputação da *Ilha da Madeira*. Depois do ceremonial do costume, o Sr. *Brigadeiro Palkares* leu hum eloquente discurso, em que se notavão as seguintes expressões: "Sr. os Deputados da *Ilha da Madeira*, nas vésperas de voltar á sua Patria, cumprem com o seu dever reiterando os protestos que tiverão, a honra de fazer na sua apresentação a este Congresso... Fieis testemunhas do amor patrio desta heroica Cidade, observarão as lagrimas de prazer, que rebentarão dos olhos dos seus habitantes; observarão a honra, e o mimo com que forão recebidos, e agora penetrados de reconhecimento vão depositar estes testemunhos entre seus compatriotas, para dar novo vigor á *Ilha da Madeira*. Quando seus Conciudadãos se acumularem sobre as praias esperando o seu desembarque para nos receberem em seus braços, nós levaremos em nossas mãos as Bases da Constituição, e lhes diremos; Filhos da *Madeira*, eis-aqui o garante mais seguro da vossa gloria, e da vossa liberdade; agora já sois homens, inda ha pouco tempo não creis mais que escravos... Em fim, Sr., estes Deputados, que presencião a virtuosa e magestosa marcha das operações deste Congresso, observando sabedoria na deliberações, circunspecção nas medidas, e a actividade na execução, patentearão isto mesmo a seus compatriotas: tal será a nossa linguagem, e as nossas obras corresponderão com ella."

O Sr. Presidente respondeu em outro não menos elegante discurso. Concluido este, deu tres vivas, (que forão repetidos pelos Representantes e pelo Povo com enthusiasmo), á *Ilha da Madeira*, ao Rei, e á *Constituição Portuguesa*. Sahio a Deputação, e continuou a Assembléa nos seus trabalhos.

O Sr. *Castello Branco*, entre mui judiciosas razões fez a differença entre aquella propriedade que resulta da industria, e do traba-

lho particular, e a propriedade das doações em questão; dando a preferencia á primeira, e fazendo conhecer que esta se acharia directamente atacada se não se diminuia alguma parte dos direitos da segunda, cuja diminuição era tanto mais justa, quanto que os bens pertencentes á Sociedade, se por acaso tinham sido della separados, devião a ella reverter quando delles precisasse: que reprovava o artigo por não o julgar ainda sufficiente; posto que igual direito havia para privar os actuaes possuidores: porém que conhecendo, que nestes principios estrictos haveria casos, em que se não poderião applicar á pratica, convinha em que se fizesse hum excepção a favor destes, porém que de nenhum modo se estendesse aos successores.

Apoiou este parecer o Sr. *Carvalho*, acrescentando que todo o homem tem geral obrigação de pagar as suas dividas, e que esta obrigação com relação á Policia, e á existencia da Sociedade, he mais estricta para as Nações, que nos grandes apuros devem adoptar grandes medidas, e que se deve ter por norte a bem conhecida e verdadeira maxima — *Salus Populi suprema lex esto*.

E depois de terem opinado em pró e em contra alguns dos Srs. Deputados, ficou adiado este objecto, e se levantou a Sessão.

CORTES. — Sessão 46.ª, 23 de Março.

Lendo-se e approvando-se a acta da ultima Sessão, mencionou o Sr. Secretario *Felgueiras* os seguintes papeis: hum Officio da Regencia, incluindo hum Consulta do Chanceller, sobre hum Processo; outro sobre outra consulta do Desembargo do Paço; os quaes se remetterão á Commissão de Legislação: — hum Officio do Ministro da Marinha em que expunha que estando ratificada a noticia dos successos do *Pará* pelo Paquete proximo chegado, e estando a sair para aquella terra o Navio *Eugenia*, o participava ás Cortes, para estas escreverem se quizessem para alli. Mencionou igualmente hum congratulação feita ao Soberano Congresso pelo Juiz do Povo de *Thomar*; decidio-se que se fizesse della honrosa menção.

O Sr. Secretario *Freire* leu o projecto para se collocarem em todas as Camaras lapidas em memoria da *Constituição Portuguesa*; o qual foi remettido á Commissão de Constituição.

O Sr. *Bilancart* leu o parecer da Commissão de Agricultura sobre o Requerimento dos Mofadores de *Almeida*, reduzido a que á Regencia pertence deferir sobre alguns artigos da supplica; e que outros pertencem ao Regulamento dos Foraes que se está arranjando: foi approvado.

A Commissão de Poderes deo o seu parecer sobre a escuza, que pede o Sr. Deputado *Navarro*, reduzido a que lhe fosse concedida pelos justos motivos que tinha, e que se nomeasse o competente substituto: foi approvado.

O Sr. *Alves do Rio* leu o parecer da Commissão de Fazenda sobre os Requerimentos de *José Bernardino Figueiro*, e D. *Maria Joanna do Couto*: sendo que o primeiro fosse remettido á Regencia, e o segundo escuzado: foi approvado.

Igualmente leu o parecer sobre hum papel em que se propunha hum Banco, e que deve entrar em discussão, no que he relativo ás prestações.

O Sr. *Ferrão* apresentou hum memoria sobre a amortização do Papel-moeda, de hum sujeito que por modestia não declarava o seu nome: foi remettido á Commissão de Fazenda.

O Sr. *Presidente* (*Braamcamp*) nomeou para o lugar de três membros que faltam na Commissão Ecclesiastica, os Srs. *Izidoro José dos Santos*, *Figueredo*, e *Vaz Vello*.

Fez-se chamada, e se acharam presentes 90 Deputados. Começou a discussão sobre o Artigo das *Commendas*, addido na antecedente Sessão, e disse o Sr. *Girão*, que deveriam ser conservadas em vidas aquellas que se tiverem dado por serviços, e titulos onerosos etc.

O Sr. *Soares* discorreu sobre a forma como eram concedidas as *Commendas* pelos Primeiros Reis de Portugal, e debaixo de que titulos; que as davam só em duas ou tres vidas para não privarem os seus Successores de terem que dar: que dando-lhes estas mercês, foram algumas vezes abolidas por outros; que esses mesmos Reis conheciam não poderem alienar certos bens que pertenciam á Nação; que quando se davam aos Grandes, era para que estes concorressem á defesa da Nação, pois tinham Castellos, e pederes separados; que hoje não são dadas com este fim: e finalmente, que aquellas *Commendas* que não tiverem sido dadas em paga de Serviços legitimos, e conforme a Lei fundamental deste ramo, devem acabar na primeira vida.

O Sr. *Pessanha* apoiando este parecer, acrescentou que sendo horrorosa a divida publica, sendo graves os males que a Nação padece, especialmente no artigo Papel-moeda, e devendo applicar-se para o seu remedio todos os recursos, sendo este dos mais legitimos, devem em consequencia acabar aquellas *Commendas*, que não tiverem sido concedidas conforme a Lei das Mercês, como são as que se tem dado por graças especiais; e que os actuaes possuidores devem considerar que por huma graça especial he que a Nação lhas conserva: ajuntou que havia algumas que até se tem concedido para pagamento de dividas.

O Sr. *Alves do Rio* disse que se lhe concedesse retirar o Artigo em questão, e fazer a seguinte emenda (pouco mais ou menos): — Quando haja mercê em vida ou vidas, além do actual possuidor, das Terras; Capellas da Corôa, Direitos Reaes, e *Commendas*; para se verificar essa mercê, devem os agraciados mostrar que lhes foi concedida em remuneração de serviços na forma da Lei.

Apoiaram alguns dos Srs. Deputados esta emenda, e ajuntou a Sr. *Borges Carneiro*, que nenhum mal se fazia aos que deviam possuir aquellas mercês em segundas ou terceiras vidas, pois que existiam em pessoas que tinham bens, ou vinculos; que quando vagarem sejam obrigados a justificar os novos possuidores os justos titulos, por que se devem realizar nelles estas mercês; e isto perante hum Tribunal, ou Junta, para esse fim erigido, e que este Tribunal deve avaliar o grão de merecimento, para que a Nação lho agradeça de outra maneira.

O Sr. *Gonçes Durão* approvou que se conservem as que são feitas por justo merecimento, e que se proceda de outro modo com aquellas mercês que são feitas por mera liberalidade.

Observou o Sr. *Carneiro*, que hum grande numero de *Commendas* são de hum grão muito superior ao merecimento, por que foram concedidas; e que deve haver nisto hum justo equilibrio, pois não deve pagar-se o merecimento igual a dez com premio igual a cem.

O Sr. *Moura* approvava que devia proceder-se á nomeação de huma junta para verificar a legalidade das doações, etc.; e sendo conformes a maior parte das opiniões, se procedeu a votar, ficando approvada a emenda apresentada pelo Sr. *Alves do Rio*, e acrescentando-se que seria conforme o Regimento das Mercês; não se adaptando por agora a nomeação da Junta mencionada.

Entrou-se na discussão do Projecto sobre a forma, por que deve ser recebido S. Magestade, ou al-

guma Pessoa da Real Familia que chegue a Lisboa, cuja chegada se julga muito proxima. Leo-se aquelle Projecto, na sua primeira parte, e obistou o Sr. *Freire*, que não se declarava nella como seriam recebidas algumas Embarcações Estrangeiras, que por acaso o acompanhassem; que os tratados permittiam a entrada destas Embarcações até certo numero; que não se lhe permittindo a entrada parecia violação do Tratado; que podiam vir encarregadas de missões diplomaticas; e que os Commandantes das Torres deviam ter para este fim as mais claras instrucções; etc. etc.

O Sr. *Soares Franco* explicou a razão, por que a este respeito julgara a Commissão em nada se offendi as Nações; que o acto de receber a S. Magestade, ou outra Pessoa Real, era hum acto constitucional; que sendo hum pacto que se lia formar naquelle momento entre a Nação e o Rei, não devia presidir força alguma coactiva; que isto mesmo se tinha praticado desde as eleições Parrochiaes; que aquellas Embarcações, no caso de virem, apenas lhes era suspendido a entrada por algumas horas; que isto em nada alterava os Tratados com as Nações; e que bem sabiamos que estas não se intrahem com os nossos successos, etc.

O Sr. *Presidente* explicou o numero de Embarcações Estrangeiras, que he concedido entrarem nos nossos Portos.

O Sr. *Miranda*, observando que, suspendendo a entrada de Embarcações estrangeiras por algumas horas, e para este fim, em nada se alteravam os Tratados, lembrou que seria justo prevenir disto os Encarregados das Nações que se acham em Lisboa. E quanto ás Embarcações de Guerra Portuguezas, devia permittir-se-lhes a entrada.

O Sr. *Borges Carneiro* disse que nosso amor, nosso respeito, e tudo se dirigia ao nosso bom Rei; que a differença he só para certos homens, que o aconselham, e o dirigem, e que em nada se offendi os Tratados.

Observou o Sr. *Vasconcellos*, que devia attende-se ás circumstancias, e máo tempo em que poderiam chegar as Embarcações; e respondeu o Sr. *Carneiro*, que nesse caso regem as leis da hospitalidade, e mesmo que não era de suppôr na Estação actual haver esse inconveniente.

O Sr. *Macedo* opinava que se participasse aos Encarregados das Nações a medida que seria necessario tomar de suspender por algumas horas as Embarcações estrangeiras que por acaso viessem em similhante curso.

Perguntou hum dos Srs. Deputados, que deveria fazer-se no caso que S. M. ou outra Pessoa Real, não quizesse jurar a Constituição, a que o Sr. *Moura* respondeu, que isso era hum caso imprevisto, e como as Cortes se declararam permanentes, nessa occasião ellas decidiram: Leo-se a 2.ª parte do Projecto e discutio-se por algum tempo, propondo-se algumas duvidas mais, e a final se decidiu, que se participasse aos Ministros Estrangeiros: — que em lugar de hum fossem dois membros da Regencia (e não hum das Cortes, como se diz no Diario precedente) fora da barra logo que haja noticia da chegada de Pessoa Real; — que devem entrar todos os Navios Portuguezes; — que S. M. ou outra Pessoa Real deve vir acompanhado ao Congresso pela Deputação dos 24 ou doze membros das Cortes que for a bordo; — e finalmente que a Commissão redigisse o Juramento que S. M., ou qualquer Pessoa Real que viesse, devia fazer, e igualmente a forma por que deve ser recebido quando chegue a outro qualquer Porto do Reino de Portugal.

Neste caso dizia o Sr. *Guerreiro* que se devia praticar do mesmo modo, indo os dois Membros da Regencia para cumprimentarem a S. M.; indo a Deputação, e tendo dado o juramento, vir a Lisboa de

mesma forma, proporcionando a Regencia todas as commodidades para este fim.

Passou a 3.<sup>a</sup> parte, ou artigo do Projecto, como se achava concebido.

Discutiu-se o Decreto para declarar legitimos os acontcimentos dos dias 24 de Agosto, e 15 de Setembro de 1820, e para serem julgados benemeritos da Patria os seus Authores. Depois de algumas duvidas sobre o preambulo, e artigos do mesmo Decreto, se regeitou o preambulo, e passou o Decreto com pequenas emendas que se fizeram nos artigos. Propoz o Sr. *Alves do Rio*, que no tempo que restava se discutisse sobre a extincção da Inquisição, dizendo que era necessario tratar disto com urgencia para evitar a despeza que se está fazendo com os ordenados dos Empregados, e porque se estão provendo de novo estes lugares, com a idéa de que sempre ficardão com meio ordenado para o futuro.

O Sr. *Borges Carneiro*, disse que além destas havia a razão de querer a Regencia, para evitar a despeza da Renda da Casa, onde está estabelecido o Correio, que este fosse occupar os quartos baixos do Edificio em que se acha a Inquisição.

O Sr. *Castello Branco* observou que a despeza dos Ordenados não fazia o pezo á fazenda que se supponha; que andão muito atrasados, e que os rendimentos por onde se pagão são provenientes de pensões que dão os Bispos; e quanto ás mercedes e ordenados que dá a Inquisição aos seus Empregados, que elle se considera como seu Procurador ao Congresso para pedir que haja attenção neste particular, discutindo-se isto com bastante circumspecção. Tornou o Sr. *Borges Carneiro* que isto he hum artigo separado da extincção do Santo Officio, o que deve ponderar-se com mais vagar; porém que he bastantemente estranho fazer-se ha sete mezes a regeneração de Portugal, e existir ainda este Tribunal, que elle desejava ver collocado no alto Egipto, etc. etc. Julgou-se dever este objecto ser adiado para a seguinte Sessão, para se decidir com preferença a outro qualquer, e seguir-se depois a discussão sobre o tempo que devem servir os Militares, etc.; e se levantou a Sessão.

Para darmos mais exacta a falla feita na Sessão anterior pelo Brigadeiro *Antonio Rebello Pulhazes*, em nome e na despedida da Deputação da Ilha da Madeira, a transcrevemos aqui por inteiro.)

“ Senhor: Os Deputados da Ilha da Madeira, nas vespuras de voltarem para a sua Patria, julgaõ do seu mais sagrado dever ratificar no seio desta Augusta Assembléa os solemnes protestos, que já tiveram a honra de fazer perante a Magestade da Representação Nacional. Testemunhas fieis do que temos observado nesta heroica Cidade, das lagrimas de prazer, que rebentáraõ de todos os olhos, quando annunciámos a grata noticia, de que fomos portadores; por extremo sensiveis ao mimo, e gazalhado, com que fomos recebidos: penetrados em fim de tantos, e taõ diversos sentimentos, que nos trasbordão do coração; nós iremos, Senhor, depositallos no peito dos Filhos da Madeira, para lhes darmos novo ser, novo alento, e hum existencia nova. E quando abordarmos aquella venturosa Ilha, quando nossos Conciudadãos, anciosos pela nossa chegada, se apinharem sobre as praias para nos receberem em seus braços, nós saltaremos em terra, levando em nossas mãos as Bases do Sagrado Codigo, que os Pais da Patria ha pouco sancionaraõ, este rico patrimonio, que a geração presente deixa por herança ás gerações futuras.

“ Nós lhes diremos entaõ: — Filhos da Madeira colhei o primeiro fruto da vossa heroica resolução no dia para sempre memoravel de 28 de Janeiro: ainda ha pouco tempo não passaveis de vassallos; hoje sois Homens, sois Cidadãos: gozareis em toda a sua plenitude de vossos Direitos Civis, e Politicos.

A Patria vos adoptou por seus Filhos, e Filhos muy queridos. Em vosso nome assegurámos ao Augusto Congresso, que a Madeira nunca se tornaria indigna do alto conceito que merece, por seu brioso comportamento, aos seus Irmãos do Continente. Nós presentecemos a virtuosa porfia, com que os Representantes da Nação trabalhãõ por cortar os abusos, sem todavia causarem violentos abalos á maquina Politica. Sabedoria nas deliberações, circumspecção nas medidas, e rapidez na sua execuçãõ, eis-aqui o que caracteriza as Cortes e o Governo. Esperai tudo o que for felicidade; vossas esperanças não serãõ mallogradas. — Tal será, Senhor, a nossa linguagem: e as nossas obras, e as obras do Filhos da Madeira corresponderãõ ajustadamente ás suas palavras.

CORTES. — Sessão 47.<sup>a</sup>, 24 de Março.

Aberta a Sessão, foi lida a acta, e se fez reflexão no artigo relativo ao recebimento que se devia fazer á Embarcações estrangeiras, no caso em que viessem algumas acompanhando S. Magestade, ou Pessoa da Real Familia, e se assentou que devia haver ainda alguma discussão sobre este assumpto.

O Sr. Secretario *Felgueiras* mencionou os seguintes papeis: — hum Officio a respeito da Bibliotheca Publica, incluindo a relação dos empregados, e orçamento dos gastos; que foi á Commissão de Instrucção Publica; — hum felicitação feita ao Soberano Congresso pelo Commandante das Armas da Provincia da Beira; e se decidiu, como propoz o Sr. *Alves do Rio*, que se mencionasse dizendo-se — foi ouvida com agrado; — para fazer differença da pouca a Corporação: — duas Memorias, hum sobre o direito dos pastos communs, &c., e outra sobre os vinhos do Alto Douro; forãõ remettidas á Commissão de Agricultura: — hum Projecto de systema relativo aos Empregados da Saude Publica, por *José Maria Soares*; foi remettido á competente Commissão.

O Sr. *Bento Pereira do Carmo* appresentou hum memoria sobre dividas e sua compensação, por *João Henriques de Castro*; e o Sr. *Sarmiento* appresentou duas, sobre Devações Geracs &c., e Creação dos Expostos: — o Sr. *Ferreira* leu hum Projecto de Economia Publica, appresentado por *João N. Figueiredo*: e hum additamento para indagação do numero, e ordenados dos Empregados, &c.

O Sr. *Luiz Monteiro* noticiou ao Congresso que o Sr. *José Nunes da Silveira*, que foi Membro da Junta Preparatoria, offerrecia a beneficio do Estado os vencimentos que lhe pertencessem na conformidade do que as Cortes tinham decidido em outra Sessão. Fez-se menção honrosa deste procedimento.

O Sr. *Trigoso* leu o parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre dois Requerimentos, hum relativo ao estabelecimento de hum Cadeira no Hospital de S. José, e outro de *Ignacio José dos Santos Pereira da Costa*: — de hum Projecto, sobre a formação de Cadeiras de Economia Politica, e dois Requerimentos, do Corregedor de Portalegre, e *João Rodrigues de Brito* sobre o mesmo assumpto; reduzido o parecer, a que he muito util a creação da Cadeira para esta Sciencia, e que achando a Commissão alguma difficuldade (como observou) se annuncie ao Publico, para que os Authores formem as suas obras ou systemas, e as offerre-

ção á Commissão, para se proceder a exame, e fazer humã segura escolha dos mais habéis, que devem empregar-se nas Cadeiras, que para este fim se crearem. Forão approvados os pareceres da Commissão.

O S. Bilancuri, como Membro da Commissão de Agricultura, leu a exposição do Provedor da Comarca de Aviz, e informações de algumas Camaras sobre as obras, que julgão necessarias a beneficio da Agricultura, as quaes vem a ser abrir humã valla de legoa e meia, tendo na sua embocadura 40 palmos de largo, e 15 de fundo, formando-se humã ponte no lugar que indicão. A Commissão acha grandes vantagens nestas obras: que se evita o empoçamento das aguas, as quaes têm causado muitos damnos, como se prova pelas conta das Camaras de Benevente, e Salvaterra, em que se via excederem os óbitos aos nascimentos; a maior utilidade na cultura dos campos, &c., e o tor-

nar navegavel hum canal, pelo qual se pôde conduzir com a maior facilidade grande numero de generos em beneficio do Commercio, e da Agricultura: que se expõe ser facil a obra, pois não ha a cortar montes de pedras, &c.; que ha pedra para se formar a ponte; e que a despeza de 5 contos annuaes he sufficiente para a sua conservação, concorrendo haver alguns meios que nomêa, bem como humã matta para concorrer com o seu producto para a despeza. A Commissão he de parecer que vão estes papeis á Regencia para mandar examinar a obra, e ouvir as Camaras daquelle districto, e que mesmo o Cofre do Terreiro pôde concorrer para as despezas da obra, &c. Houve pequenas reflexões sobre este assumpto, e se approvou que fosse á Regencia, como propunha a Commissão, e se dessem ao Provedor os devidos louvores.

(Continuar-se-há.)

## NOTICIAS MARITIMAS.

### ENTRADAS.

Dia 11 do corrente. — Gibraltar; 63 dias; G. Sard. Collegio Nautico, M. Giacomo Vicini, C. ao M., vinho, agoardente, papel e outros generos; segue para Monte Video. — Havre de Grace por Bahia; deste 21 dias; B. Fr. Os dois Albertos, M. Bellet, C. a Milliet, fazendas. — Cabo frio; 3 dias; L. S. João Baptista, M. Luiz José de Oliveira, C. ao M., milho. — Fargil; 5 dias; L. Vontade de Deus, M. Roque José da Silva, C. ao M., café agoardente.

Dia 12, dito. — Monte Video; 17 dias; G. Amer. Talbot, M. José Bates, C. ao M., farinha e bolacha. — Anvers; 72 dias; B. Hol. La Jeune Dame Elisabeth, M. Jacob Twittoven, C. a Naylor e Irmãos, queijos, genebra e outros generos. — Hull; 90 dias; G. Ing. Thetis, M. W. Reybick, C. a Diogo Harley, louça, carvão e fazendas. — Rio Grande; 24 dias; E. Eufrazia, M. João da Silva, C. a Thomé Ribeiro de Faria, carne, couros, sebo e chifres. — Dito; 26 dias; S. Delfina, M. João dos Santos Silva, C. a Bernardo José Alves, dito. — S. Matheus; 20 dias; S. Brilhante, M.

André Joaquim de Lima, C. a Raimundo José Alves Correia, farinha de guerra.

### S A H I D A S.

Dia 11 do corrente. — Porto; B. Andorinha do Norte, M. José Joaquim Correia da Brito, generos do paiz. — Dito; B. Atlante; M. Manoel da Luz de Carvalho, dito. — Cabinda; B. Trujano, M. Manoel Francisco da Silva, fazendas e agoardente. — Santa Catharina; B. Vigilante, Com. o n.º Ten. Manoel José da Silva, lastro. — Maranhão por Pernambuco; E. Felix Carlota, M. José Pinto de Souza, carne-seca. — Rio de S. Francisco; L. Conceição, M. José Joaquim dos Passos, fazendas e farinha.

Dia 12 dito. — Havre de Grace; G. Fr. Mantus, M. Drexou, generos do paiz. — Monte Video pelos portos do Sul; B. Apantopia; M. Antonio José de Oliveira Barreiros, lastro. — Laguna; S. S. Francisco de Paula, M. Pedro Francisco da Silva, sal. — Porto Alegre; S. Esperança da Fortuna, M. João José da Silva Flores, lastro. — Capitania; L. Conceição e S. José. — M. José Rodrigues, lastro. — Parati; L. Senhora do Carmo, M. Manoel Correia Pinto, farinha de trigo. — Rio de S. João; L. Santa Anna, M. Thomaz José da Silva, lastro.

### A V I S O S.

Os Bilhetes da Loteria da Real Caza da Santa Misericordia desta Cidade continuão a vender-se na mesma Santa Caza, e na loja do actual Thesoureiro Francisco Lopes de Araujo, rua de S. Pedro N.º 5; e na de José Lopes Coelho Coutinho, rua do Ouvidor N.º 41.

Vendem-se as bemfeitorias de humã grande chacara sita adiante do Engenho Velho, com boa caza de vivenda, sanzalla para pretos, bastante capim plantado, muito arvoredo de espinho, e outros de diversas frutas, rio por dentro de excellente agua, duas carroças, e quatro bestas, quem a pertender dirija-se á rua do Covo na caza N.º 46, á esquerda hindo para cima.

Quem tiver contas com o fallecido Manoel Luiz da Silva Regadas, queira procurar ajusta-las com Antonio Ferreira de Araujo, testamenteiro do mesmo, dentro do prazo de trinta dias, para serem attendidos os que forem crédores ao mesmo no inventario a quo está procedendo; pena de as haverem depois pelos meios ordinarios.

Francisco Vial, e Francisco Scheiner, participão que elles forão nomeados administradores dos bens cedidos por Carlos Durand, pertencentes á caza de Carlos Durand, e Comp., e rogão a todas as pessoas que tiverem contas com a dita caza que as apresentem a elles ditos administradores no termo de hum mez contado da data deste annuncio, para serem contemplados nos ractos a que devem proceder.

Quem quizer comprar hum armerinho sito na rua das Violas N.º 43, dirija-se á de S. Pedro N.º 16, que lá achará com quem tratar.